

Mensagem



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

### ATA DE JULGAMENTO

Ata da

26ª sessão ordinária do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, realizada ao primeiro dia do mês de abril do ano dois mil e dezenove. Às quatorze horas e trinta minutos, sob a Presidência do Senhor Juiz Jatahy Júnior, presentes os Senhores Juízes José Edivaldo Rocha Rotondano, Rui Carlos Barata Lima Filho, Diego Luiz Lima de Castro, Freddy Carvalho Pitta Lima, Antônio Oswaldo Scarpa e o Doutor Cláudio Alberto Gusmão Cunha, Procurador Regional Eleitoral, comigo, Secretária Judiciária, ao final assinada, foi declarada aberta a sessão. - Distribuída cópia da ata da sessão anterior e posta em discussão, foi aprovada. - Ausente, justificadamente, a Juíza Patrícia Cerqueira Kertzman Szporer.

### J U L G A M E N T O S

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO(A) PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº  
68-44.2016.6.05.0000  
ORIGEM: SALVADOR-BA

RESUMO: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS EM FACE DO ACÓRDÃO N° 841/2018 QUE DESAPROVOU AS CONTAS DO DEM.

EMBARGANTE(S): ÓRGÃO DE DIREÇÃO ESTADUAL DO PARTIDO DEMOCRATAS - DEM E JOSÉ CARLOS ALELUIA COSTA E JORGE KHOURY HEDAYE

DECISÃO: Adiado.

**Processo Judicial eletrônico:**

MANDADO DE SEGURANÇA N 0600119-98.2019.6.05.0000

PROCEDÊNCIA: Salvador - BAHIA

RELATOR: Gabinete do Juiz Diego Luiz Lima de Castro

IMPETRANTE: Coligação A Esperança Está de Volta

ADVOGADO: JORGE SALOMAO OLIVEIRA DOS SANTOS -  
OAB/BA14248

AUTORIDADE COATORA: Juiz Eleitoral da 146 Zona

Decisão: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, à unanimidade, NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO.

PRESTAÇÃO DE CONTAS N 0602577-25.2018.6.05.0000

PROCEDÊNCIA: Salvador - BAHIA

RELATOR: Gabinete do Juiz Diego Luiz Lima de Castro

PROMOVENTE: ELEICAO 2018 SERGIO MONTEIRO OLIVEIRA  
DEPUTADO ESTADUAL

ADVOGADO: RAFAEL HENRIQUE DE ANDRADE CEZAR DOS SANTOS -  
OAB/BA24985

REQUERENTE: SERGIO MONTEIRO OLIVEIRA

ADVOGADO: RAFAEL HENRIQUE DE ANDRADE CEZAR DOS SANTOS -  
OAB/BA24985

Decisão: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, à unanimidade, CONHECER DO RECURSO COMO AGRAVO INTERNO E NEGAR-LHE PROVIMENTO.

RECURSO CRIMINAL N 0600135-52.2019.6.05.0000

PROCEDÊNCIA: Salvador - BAHIA

RELATOR: Gabinete do Juiz Antônio Oswaldo Scarpa

RECORRENTE: CARLOS MARTINS MARQUES DE SANTANA

ADVOGADO: SARA MERCES DOS SANTOS - OAB/BA14999

RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

RECORRIDO: CARLOS MARTINS MARQUES DE SANTANA

RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

Decisão: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, à unanimidade, CONHECER DO RECURSO COMO EXCEÇÃO DE COMPETÊNCIA PARA JULGÁ-LO IMPROCEDENTE, MANTENDO A DECISÃO QUE DECLINOU DA COMPETÊNCIA.

A seguir, o Juiz Rui Carlos Barata Lima Filho propôs Moção de Pesar pelo falecimento do Advogado Paulo Damasceno, no último dia 31 de março. Salientou ter sido Conselheiro da OAB, advogado de notório reconhecimento, de grande respeito e prestígio em sua Classe. Associaram-se à manifestação os demais membros e o Procurador Regional Eleitoral. - **"Aprovou-se a Moção de Pesar, à unanimidade, determinando-se comunicações de praxe."** - Nada mais havendo, às quinze horas, foi declarada encerrada a sessão, da qual eu, Marta Gavazza, Secretária Judiciária, lavrei a presente ata que, depois de distribuída e aprovada, será assinada pelo Senhor Juiz-Presidente.

Salvador, 1º de abril de 2019.

Des. JATAHY JÚNIOR  
PRESIDENTE

imprimir